



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**RESOLUÇÃO N° 039, de 16 de outubro de 2023.**

**Cria na Câmara de Vereadores de Novo Cabrais Frente parlamentar em defesa aos Plantadores de tabaco em face dos Efeitos da convenção Quadro.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na letra *h*, inciso II do § 1º do art. 46 do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal de Novo Cabrais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica criada na Câmara Municipal de Novo Cabrais a Frente Parlamentar em Defesa dos Plantadores de Fumo.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - A presente Frente Parlamentar poderá ser ampliada para âmbito regional, em conjunto com as câmaras municipais.

Art.4º - A Presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos desde 13 de março de 2023, data da ata de criação da referida frente.

Novo Cabrais, 16 de outubro de 2023.

**ZAURO ELIAS DE ARREAL**  
Presidente